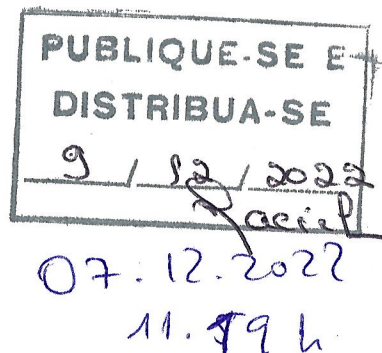




Baixa
9.ª comissão



APRECIÇÃO PARLAMENTAR N.º 2/XV/1.ª
(Decreto-Lei n.º 50-A/XV, que “estabelece o regime remuneratório do trabalho suplementar realizado por médicos em serviços de urgência”)

Proposta de Alteração

Artigo 6.º-A
Relatório

“1 - Até ao final do primeiro semestre de 2023, o Governo promove a realização de um relatório à execução do Decreto-Lei n.º 50-A/2022, tendo em vista, designadamente apurar o impacto do presente diploma na produção assistencial do SNS e, bem assim, os seus eventuais efeitos no âmbito do controlo da execução orçamental, designadamente em termos de poupanças e custos com o trabalho suplementar e a aquisição de serviços médicos.

“2 – O membro do Governo responsável pela área da saúde apresenta à Assembleia da República, até 31 de julho de 2023, o relatório previsto no número anterior, o qual deve ser submetido a divulgação pública.”

Assembleia da República, 9 de dezembro de 2022

Os Deputados,

Ricardo Baptista Leite

Rui Cristina

Pedro Melo Lopes

Cláudia Bento